**Requerimento de Formação de Banca Examinadora**

Solicito ao PósENQ a formação de banca examinadora de:

[ ]  Mestrado

[ ]  Doutorado

Candidato(a):

Título do Trabalho:

Orientador(a):

Coorientador(a):

Data, hora e local:

|  |  |
| --- | --- |
| Presidente da banca examinadora | Função |
|       |       |

Banca examinadora proposta (INDICAR MEMBRO SUPLENTE):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Integrante | Instituição | Função |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |

Data:    /    /      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Orientador(a)

De acordo com nosso regimento atual:

Art. 56 - A sessão de apresentação e julgamento do trabalho terminal será pública, em local, data e hora divulgados pela Coordenadoria do Programa com, pelo menos, **15 (quinze) dias de antecedência**.

Portanto, em função das atuais recomendações em relação à **compra de passagens** (que deverão ser adquiridas **com um mínimo de 20 dias de antecedência**), solicitamos que os **formulários de formação de banca** sejam entregues na secretaria do PósENQ com **pelo menos 25 dias de antecedência**.

Em caso de necessidade de **compra de passagens**, favor encaminhar e-mail para **comprasposenq@gmail.com**.

Ações da Secretaria:

[ ]  Incluir histórico escolar do(a) aluno(a)

[ ]  Verificar a conclusão dos créditos nas disciplinas (18 ou 36)

[ ]  Verificar a realização do exame de proficiência (1 ou 2)

[ ]  Verificar a comprovação de artigo escrito ou artigo submetido

Data do recebimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_

Relator(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Verificar:

[ ]  Qualificação dos membros da banca

[ ]  Adequação da banca às normas do PósENQ

[ ]  Adequação do artigo às normas do PósENQ

Parecer:

[ ]  Aprovado

[ ]  Com modificações

[ ]  Reprovado

Justificativa (se necessária): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ações da Secretaria após aprovação pelo relator(a):

[ ]  Se bolsista, agendar cancelamento da bolsa

[ ]  Arquivar na pasta do aluno

Atualizar dados:

[ ]  No CAPG

[ ]  Na lista de discentes da CAPES

[ ]  Na lista de discentes do PósENQ

**Normas para bancas examinadoras de trabalhos de conclusão:**

1. A BANCA EXAMINADORA DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO será presidida, sem direito a julgamento, por (Art. 61 e 62, RN 05) POR: (1) ORIENTADOR (2) CO-ORIENTADOR (3) DOCENTE DO PROGRAMA. Exceto no caso de substituir o orientador na presidência, os co-orientadores não poderão participar da banca;
2. Cada membro da banca pode possuir uma das funções previstas na **Resolução Normativa 05/CUn/2010**, no **Regimento ou em Resoluções do Programa (RP).**

**FUNÇÕES**:

(4) MEMBRO INTERNO - professor do quadro permanente ou visitante do Programa,

(5) MEMBRO EXTERNO AO PROGRAMA,

(6) MEMBRO EXTERNO À UFSC,

(7) MEMBRO PARTICIPANTE – pós-doutores, integrantes dos grupos de pesquisa liderados pelo orientador ou pelo(s) co-orientador(es) e demais casos não incluídos nos itens anteriores.

1. Os membros das comissões examinadoras devem possuir o título de doutor, ou equivalente;
2. Número de componentes das comissões examinadoras de trabalhos de conclusão, além do presidente:
	1. para MESTRADO (Art. 61, RN05), pelo menos três, sendo pelo menos um com as funções 5 ou 6;
	2. para DOUTORADO (Art. 61, RN 05), pelo menos cinco, sendo pelo menos dois com a função 6;
3. Para as funções 5 e 6 não serão aceitos pesquisadores:
	1. integrantes de grupo de pesquisa liderado pelo orientador ou pelo co-orientador;
	2. ex-orientados de doutorado do orientador ou do co-orientador, com título obtido a menos de 5 anos;
4. Todos os pedidos de Banca Examinadora deverão ser apresentados à secretaria do Programa com antecedência mínima de dez dias úteis da data da defesa.
5. Caso os resultados da dissertação ou defesa estejam sendo patenteados, ou caso eles sejam objeto de cláusula de sigilo de projeto de pesquisa ou extensão, a defesa poderá ser “fechada ao público”. Nestas circunstâncias anexar ao pedido de formação de banca uma carta fazendo a solicitação.

PRÉ-REQUISITOS PARA DEFESA – Resolução da 44ª Reunião Extraordinária (07/04/2006):

MESTRADO: Elaboração de um trabalho completo para publicação. Entregar junto com o pedido de banca pelo menos a primeira página do artigo, com anuência do orientador.

DOUTORADO: Submissão de um artigo para um periódico internacional, nível A ou B pela CAPES.

OBS: Em ambos os casos, entregar junto com o pedido de banca pelo menos a primeira página do artigo, com anuência do orientador. Para doutorado incluir comprovante da submissão. Se o candidato não for o primeiro autor, deve ser entregue declaração do orientador de que o artigo é principalmente baseado nos resultados da dissertação ou tese.